

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais. Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950 CNPJ. 16.781.346/0001-04
---	---

LEI Nº. 471/1967

**Cria o serviço municipal de
informação e dá outras
providências.**

O povo de Piumhi por seus vereadores à Câmara Municipal, decreta e eu em seu nome sob a proteção de Deus sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Com a presente lei fica criado no município de Piumhi o serviço municipal de informação.

Art. 2º - Este serviço como tal caracterizado abrangerá inclusive o serviço de radiodifusão para informar ao povo todos os atos administrativos do município bem como promoverá o intercambio cultural e artístico da região e do país e igualmente elevará o nível cívico cultural de todo povo.

Art. 3º - Dentro de 90 dias após a vigência desta lei o executivo promoverá ouvida a câmara de vereadores a regulamentação desta lei inclusive solicitando meios financeiros para execução do serviço.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de março de 1967.

Querobino Mourão Filho
Prefeito

Silvio Soares Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950

CNPJ. 16.781.346/0001-04

Secretário